

# Já em uso no país, audiências de custódia podem virar lei

Senado avalia projeto que dá prazo de 24 horas para que toda pessoa presa em flagrante seja levada à presença de um juiz, que decidirá se a prisão é necessária. Medida, incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça, visa garantir os direitos do preso e evitar tortura ou maus-tratos

Paola Lima

DOS MAIS DE 700 mil presos que ocupam o sistema carcerário brasileiro, cerca de 230 mil estão em prisão provisória, ou seja, ainda não foram julgados ou sentenciados. Os dados do *Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil*, levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2014, refletem uma realidade que uma proposta em tramitação no Senado pretende mudar de forma definitiva.

Apresentado em 2011 por Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), o Projeto de Lei do Senado 554/2011 estabelece o prazo máximo de 24 horas para um preso em flagrante ser apresentado ao juiz. O texto, que faz parte do grupo de propostas prioritárias definido pelos líderes partidários no início do ano e está pronto para votação em Plenário, legaliza o instituto da audiência de custódia, determinando a apresentação física do preso ao juiz e também a comunicação do ato da prisão, de imediato, pelo delegado ao Ministério Público, à Defensoria Pública — caso não tenha sido constituído advogado —, à família ou a pessoa indicada pelo preso.

O projeto teve o cuidado de explicitar que as informações obtidas na audiência de custódia — feitas logo após a prisão e, por isso, antes do tempo hábil para que o acusado monte sua defesa — serão registradas em autos apartados e não poderão servir de meio de prova contra ele. Deverão tratar, exclusivamente, da legalidade e da necessidade de prisão, da prevenção da ocorrên-

cia de tortura ou de maus-tratos e dos direitos assegurados ao preso e ao acusado.

Enquanto a proposta tramitava no Senado, onde foi analisada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e na Comissão de Direitos Humanos (CDH), o CNJ se antecipou e lançou, em fevereiro de 2015, o projeto Audiência de Custódia, prevendo por ato administrativo a prática no país. Em seguida, editou a Resolução 213/2015, regulamentando a prática. O conselho se baseou em normas já previstas em pactos e tratados internacionais assinados pelo Brasil — que têm força de lei —, como o Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José. E por meio de termos de adesão, conseguiu que os 26 estados da Federação e o Distrito Federal adotassem a medida.

Para Valadares, autor do projeto, a audiência de custódia trata um grave problema social do país: a superlotação das prisões: — Essa medida assegura uma economia da ordem de mais de R\$ 4 bilhões. Cada preso custa ao Estado R\$ 3 mil por mês. Despesa que poderia ser atenuada caso a Justiça pudesse identificar

## MEDIDAS JUDICIAIS

- Relaxamento da prisão ilegal
- Concessão de liberdade provisória, com ou sem pagamento de fiança
- Substituição da prisão por medidas cautelares (ex: uso de tornozeleiras eletrônicas)
- Conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva

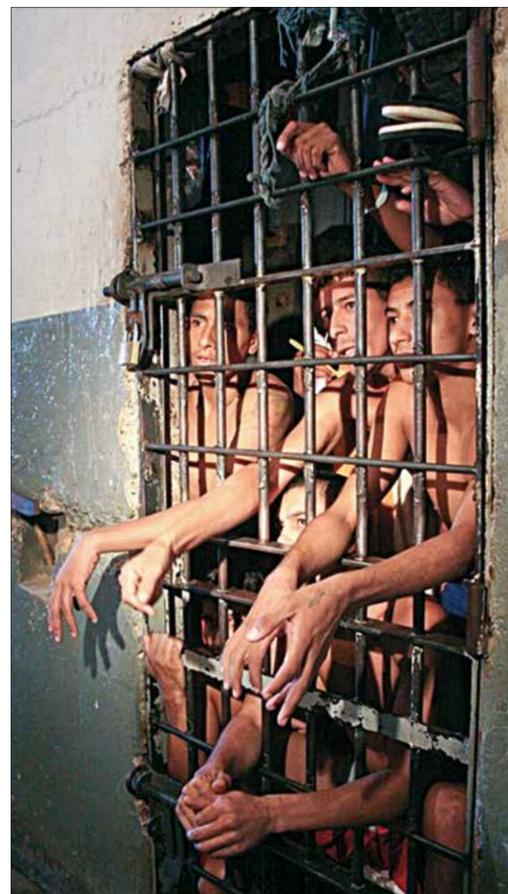
individualmente se aquele preso merece estar no lugar onde está ou se deveria ser liberado para responder o processo em liberdade. A proposta contribui para a correção de injustiças havidas nos cárceres e também poderia corrigir essa situação de dispêndio desnecessário.

O senador Humberto Costa (PT-PE), que foi relator do projeto na CCJ, ressalta a importância das audiências para que o país possa ter uma política de promoção da Justiça penitenciária, incentivando o desencarceramento e a melhoria do atendimento aos condenados que cumprem pena.

— Infelizmente, as prisões temporárias e preventivas às vezes se arrastam por um longo tempo e muitos desses casos poderiam ser resolvidos sem necessidade de prisão. Com as audiências, o juiz pode analisar com tranquilidade se é possível que o preso responda ao processo em liberdade ou não, e, em boa parte dos casos, a possibilidade de responder em liberdade é grande. Isso beneficia o enfrentamento da superlotação carcerária — argumenta.

A chance de se reduzir o número de prisões desnecessárias é reforçada pelo consultor legislativo do Senado na área de direito penal, processual penal e penitenciário Tiago Ivo Odon. Ele explica que o sistema judiciário no Brasil possui uma cultura de “carcerização”, com a prisão provisória sendo uma medida muito aplicada no país — 32% dos presos são provisórios, número considerado alto. Na Europa, o índice não chega a 20%. Odon defende que é preciso haver esforço coletivo para limitar essa tendência e as audiências surgem como instituto novo no combate da prática.

— O Supremo Tribunal Federal tem feito nos últimos anos mutirões carcerários e percebeu que há muitas pessoas presas irregularmente. O STF pegou, inclusive, casos de pessoas que já tinham cumprido a pena e ainda estavam presas. As audiências de custódia têm permitido resolver



Luiz Alves/Cômodo dos Repórteres

Combater a superlotação carcerária é um dos objetivos da proposta em análise

o problema na ponta. Mas a medida ainda não está prevista em lei, daí a razão deste projeto do Senado, para torná-la um instituto legal — acrescenta.

Designado relator do PLS em Plenário, o senador João Capiberibe (PSB-AP) destaca um outro ponto fundamental do projeto: a garantia de que o cidadão preso não sofra violência ou tortura.

— Em uma sociedade como a nossa, cujo Estado cultiva a violência, em que temos uma longa tradição de tortura pelas forças de segurança, é fundamental que aproveemos esse projeto, que já é uma prática. Só que é preciso ter uma lei que garanta esse direito a

# Juízes criticam falta de estrutura para aplicação da medida

A aplicação das audiências de custódia, entretanto, não é consenso entre os representantes das forças de segurança do país. Há questionamentos sobre a aplicabilidade real da proposta, uma vez que as garantias do preso em flagrante — preservação da sua integridade física e avaliação da sua prisão — já seriam previstas em lei. Há também críticas de que a medida sobrecarrega um sistema já lento e pesado, ao se criar uma nova prática no processo judicial sem ampliar, na mesma medida, os recursos humanos e materiais para atendê-la.

Para o presidente da Associação Nacional de Magistrados Estaduais (Anamages), desembargador Magid Lauro, as audiências de custódia estão fundamentadas principalmente em um tratado internacional (San José) de 1969, período em que havia ditaduras em diversos países da América Latina e em que era necessário garantir a segurança e a vida de presos, principalmente os políticos. Hoje, quase 50 anos depois, esse cuidado com a integridade física do preso já existe na própria legislação brasileira — o artigo 306 do Código de Processo Penal exige, por exemplo, que qualquer prisão seja notificada ao juiz, ao Ministério Público, ao advogado do preso ou à Defensoria Pública e à família.

— Se a prisão for ilegal, a manifestação é imediata. Seja da defesa, seja da autoridade policial — diz Lauro, que ressalta a garantia legal do preso de ter direito a processo célere, caso contrário o crime do qual é acusado prescreverá ou ele poderá ser solto por decurso de prazo.

A Anamages chegou a entrar com ação direta de inconstitucionalidade contra a resolução do CNJ, que foi negada pelo Supremo Tribunal Federal sob a justificativa de falta de legitimidade da entidade (composta

de juízes estaduais) para apresentar a ação. O STF também negou ação da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol) que questionava a legalidade das audiências.

A Anamages, porém, mantém as críticas. O presidente adverte que o sistema judiciário do país paga o preço por não comportar a implementação de uma nova medida processual.

Lauro cita como exemplo a rotina dos juízes de São Paulo, que precisam fazer 15 audiências por dia sobre processos de réus presos e passar a acumular mais cerca de 20 audiências de custódia. Em Minas Gerais, estado onde atua, Lauro diz haver déficit de 200 juízes, sendo que algumas comarcas estão há 10 anos sem a presença de um juiz.

Além disso, há cidades do interior do país que têm apenas um delegado, poucos policiais e uma única viatura. Quando há prisão em flagrante, é preciso mobilizar praticamente toda a equipe de segurança para fazer o deslocamento do preso até o juiz.

— Nós não nos recusamos a fazer as audiências de custódia.

Mas elas exigem um mínimo de estrutura — cobra.

O presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Distrito Federal, Benito Tietze, reforça a preocupação com a falta de estrutura para atender as audiências de custódia. Ele explica que, no Distrito Federal, foram alocados mais de 100 policiais, retirados de suas atividades de rotina, para atuar na apresentação dos presos.

## Impunidade

Outra preocupação do sindicato é com o aumento dos relaxamentos de prisão e das liberdades provisórias, que estaria alimentando a sensação de impunidade entre os criminosos. O delegado cita o exemplo de um acusado de roubo preso três vezes no intervalo de um mês. Nas duas primeiras prisões em flagrante, ele foi solto em audiências de custódia.

— Não vou afirmar que decorre diretamente da audiência de custódia, mas tivemos um aumento severo de roubos, de aproximadamente 19%. E roubo é crime complexo, porque traumatiza a vítima — diz.

Os dados da Polícia Civil apontam que, em outubro, antes da aplicação da medida, foram registrados 3,7 mil roubos. Em março, menos de seis meses depois da adoção das audiências de custódia no DF, esse número subiu para 4,5 mil casos.

O consultor Tiago Ivo Odon admite que a sensação de impunidade pode de fato ocorrer, uma vez que o número de soltura dos presos em flagrante aumentou efetivamente. Em alguns estados que adotaram a medida, há registros de solturas em mais de 50% dos casos de prisão em flagrante. Isso acontece porque o juiz, quando toma contato com o preso, percebe que a prisão talvez não seja a medida mais adequada.

— É verdade que isso poderia ser interpretado pela sociedade como impunidade, mas os juízes estão apenas cumprindo a lei. Temos um sistema carcerário falido, com mais de 700 mil pessoas presas no Brasil e um déficit de mais de 200 mil vagas. Algo tem de ser feito. As solturas estão acontecendo, mas é um resultado da aplicação severa da lei — pondera.



Ubirajara/AB

Juiza comanda primeira audiência de custódia feita pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em setembro do ano passado



Polícia Rodoviária Federal prende suspeito de chefear assaltantes: prisão em flagrante passará a exigir audiência, segundo projeto

# Em um ano, 25 mil prisões desnecessárias foram evitadas, avalia conselho

Na avaliação do primeiro ano do início da aplicação das audiências de custódia em todo o país, completado em fevereiro deste ano, o CNJ contabilizou mais de 48 mil audiências feitas e 25 mil prisões desnecessárias evitadas. Isso porque, com as audiências de custódia, os presos em flagrante passam a ter, em no máximo 24 horas, a opção de responder ao processo cumprindo outras medidas judiciais.

O ouvidor da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Paulo Alexandre Silva, um dos defensores da proposta, explica que a

audiência de custódia pode ter dois encaminhamentos: o das medidas judiciais (relaxamento de prisão, concessão de liberdade provisória, prisão preventiva ou medida cautelar) ou o das medidas sociais e assistenciais. Segundo o consultor Tiago Ivo Odon, a legislação brasileira permite, no caso das medidas judiciais, a conversão da prisão em flagrante em liberdade provisória com medida cautelar por meio de várias opções. Ao invés de prender a pessoa, em casos de crime de menor gravidade, sem violência, o juiz pode determinar

uma fiança, decretar uma medida de monitoramento (como a tornozeleira eletrônica) ou que o preso evite certos lugares, que se recolha a sua casa à noite, que evite contato com determinadas pessoas. Essas opções tornam a prisão desnecessária, sem, com isso, dispensar o processo judicial.

O ouvidor da OAB cita, por exemplo, casos de presos mantidos em prisão provisória, aguardando o andamento do processo, que cometeram delitos que nem sequer têm reclusão como pena.

— Esse é um dos benefícios da audiência de custódia: deixar preso só quem de fato precisa. A prisão provisória, às vezes, é um cárcere desnecessário. Isso é o que cidadão precisa saber — ressalta.

## Direito do preso

Para o vice-presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), André Granja, a audiência de custódia é um direito assegurado ao preso e, por isso, precisa ser consolidada como lei. Granja admite que falta estrutura ao Poder Judiciário

para implementar a medida de forma ideal, mas contrapõe que o problema não pode ser empilhado para a garantia de direitos.

— Não pode se negar um direito do preso em flagrante de estar diante da autoridade policial imediatamente. Embora estejamos sensíveis aos problemas estruturais do Poder Judiciário, acreditamos que é preciso haver um melhor aparelhamento do sistema para garantir ao custodiado pela autoridade policial o direito de ser levado imediatamente ao magistrado — defende.



Vídeo da Agência Senado sobre a implementação das audiências de custódia no Brasil: <http://bit.ly/audienciacustodia>

## Saiba mais

PLS 554/2011  
<http://bit.ly/projeto554>

Site do CNJ sobre audiências de custódia  
<http://bit.ly/custodiaCNJ>

Veja todas as edições do Especial Cidadania em [www.senado.leg.br/especialcidadania](http://www.senado.leg.br/especialcidadania)